

LG INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF 01.468.594/0001-22 - NIRE 52.300.016.193

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, às 14:00, na sede social da LG Informática S.A., localizada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, s/n, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600 (**Companhia**) ou **Emissora**). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Rodrigo de Costa Azevedo, Fernando Biancardi Cime, Luiz Paulo Boueri de Berredo e Marcelo Marinho Cecchetto. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, e secretariados pela Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira. **4. Ordem Do Dia:** Os conselheiros resolveram examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única (**"Debêntures"** e **"Emissão"**, respectivamente), a ser realizada mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 160"**), e das demais disposições legais aplicáveis, no montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (**"Oferta"**), (ii) autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário ou conveniente à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (a) contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido) e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o agente fiduciário (**"Agente Fiduciário"**), que representará a comunidade dos titulares das Debêntures (**"Debenturistas"**), o Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), o Agente de Liquidação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (**"B3"**), o assessor legal, entre outros; (b) a negociação e a celebração do *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático De Distribuição, da LG Informática S.A."* (**"Escritura de Emissão"**), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta (inclusive eventuais aditamentos); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Submetidas à discussão e em seguida à votação, as seguintes deliberações foram tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: **5.1.** Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da Escritura de Emissão, e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras: (a) **Número da Emissão.** As Debêntures representarão a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (**"Valor Total da Emissão"**); (d) **Quantidade.** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; (e) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; (f) **Convertibilidade.** As Debêntures serão simples, não serão convertíveis e não permutáveis em ações de emissão da Companhia; (g) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**); (h) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (**"Data de Emissão"**); (i) **Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização das Debêntures. (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) (**"Data de Início da Rentabilidade"**); (j) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão (**"Data de Vencimento"**); (k) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira.** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no Escriturador; (l) **Preço de Subscrição e Forma de Integração.** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização (**"Primeira Data de Integralização"**), as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma **"Data de Integralização"**), a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a respectiva e efetiva Data de Integralização (exclusive) (**"Preço de Integralização"**). As Debêntures poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, serem colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa básica de juros (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; (m) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (n) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados para pagamento da aquisição das quotas de emissão da Moavi Tratamento de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.693/0001-44 (**"Target"**), sendo certo que a quantidade de quotas de emissão da *Target* que serão adquiridas pela Emissora deverá ser equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social total da *Target*, sendo o restante, caso houver, para gestão ordinária dos negócios da Emissora (**"Quotas Adquiridas e Aquisição"**); (o) **Distribuição e Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito automático, sem a necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, da 3ª (terceira) Emissão da LG Informática S.A."* (**"Contrato de Distribuição"**), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (**"Coordenador Líder"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor; (p) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (q) **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (**"Taxa DI"**), acrescida do *spread* ou sobretaxa de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), exclusive, de acordo com a fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão (**"Remuneração das Debêntures"**); (r) **Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, da Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma **"Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"**); (s) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, conforme datas e percentuais indicados na tabela a ser incluída na Escritura de Emissão; (t) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com qualquer dia que não seja um Dia Útil. Para fins da Escritura de Emissão, **"Dias(s) Útil(is)"** significará: (a) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada no âmbito da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (b) com relação a qualquer obrigação pecuniária fora do âmbito da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado estadual ou municipal na cidade da sede da Emissora; (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, a prêmio de resgate antecipado ou de amortização antecipada e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso; (v) **Encargos Moratórios.** Ocorrendo a imputabilidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) (**"Encargos Moratórios"**); (w) **Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (x) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada; (y) **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.** Sujeito ao atendimento das condições dispostas na Escritura de Emissão, a Emissora pode, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures resgatadas, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) do prêmio *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas em montante equivalente aos percentuais indicados na tabela abaixo (**"Resgate Antecipado Facultativo"**):

Período de pagamento de Prêmio	Prêmio flat
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre a Data de Emissão (exclusive) até 1 (um) ano contado da Data de Emissão (exclusive)	0,85%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 1 (um) ano após a Data de Emissão (inclusive) até 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (exclusive)	0,80%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (inclusive) até 3 (três) anos contados da Data de Emissão (exclusive)	0,75%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 3 (três) anos contados da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,70%

(z) **Oferta de Resgate Antecipado.** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (**"Oferta de Resgate Antecipado"**). Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão aqueles descritos na Escritura de Emissão; (aa) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer momento, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas (**"Amortização Extraordinária Facultativa"**). A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer mediante o pagamento, pela Emissora, de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures acrescido de prêmio *flat* incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme tabela abaixo:

Período de pagamento de Prêmio	Prêmio flat
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre a Data de Emissão (exclusive) até 1 (um) ano contado da Data de Emissão (exclusive)	0,85%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 1 (um) ano contado da Data de Emissão (inclusive) até 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (exclusive)	0,80%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (inclusive) até 3 (três) anos contados da Data de Emissão (exclusive)	0,75%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 3 (três) anos contados da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,70%

(bb) **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, observados os prazos estabelecidos na Resolução CVM 160 nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (**"Resolução CVM 77"**) e, ainda, sujeita à aceitação dos Debenturistas vendedores, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160 e pela Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (cc) **Vencimento Antecipado.** As obrigações decorrentes das Debêntures terão seu vencimento antecipado automático ou não automático diante da ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; e (dd) **Demais Condições.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, (a) a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação, a B3, o assessor legal, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (b) a negociação e a celebração de quaisquer instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento.** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque - Presidente. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira – Secretária. Conselheiros: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Rodrigo de Costa Azevedo, Fernando Biancardi Cime, Luiz Paulo Boueri de Berredo e Marcelo Marinho Cecchetto. **JUCEG em 07/01/2026 sob nº 20253355389. Suzana**

Fontes Borges Fileti – Secretária Geral.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Fevereiro 2026, 12:11:37



Documento: LG Informática SA - Ata AGE - DIGITAL NOTICIARIO 3X24.Pdf

Número: c1444ece-0283-49c9-bf7c-ff894f47f191

Data da criação: 11 Fevereiro 2026, 12:11:13

Hash do documento original (SHA256): 740cb03c13abc77d7a43e272852dad2be31be77cc563ad070a3353f31fe83962



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c1444ece-0283-49c9-bf7c-ff894f47f191, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign c1444ece-0283-49c9-bf7c-ff894f47f191. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Fevereiro 2026, 12:11:37

Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c1444ece-0283-49c9-bf7c-ff894f47f191, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br